

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº 14/2020**

**Processo Administrativo nº 11316/2019**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:** Claudinei Dias Vestuário ME

**Objeto:** Aquisição de mobiliário para refeitório e cadeiras escamoteáveis de natureza permanente, para uso de diversas secretarias e departamentos abrigados junto ao novo prédio da Prefeitura, na edificação denominado Abadia.

**Referente:** Pregão Presencial nº 04/2020

**Valor Total:** R\$109.592,00 (cento e nove mil quinhentos e noventa e dois reais)

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (ME) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91, ora designada simplesmente como Contratante e, de outro lado **CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME**, sediada à Avenida Washington Luiz, nº 377 casa 1, Bairro Vila São Carlos, CEP: 13847-120 na cidade de Mogi -Guaçu, inscrita no CNPJ(ME) nº 13.964.652/0001-98 e Inscrição Estadual nº 455.099.252.114 neste ato representada pelo Sr. **Claudinei Dias**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.897.801-4 e do CPF nº 261.197.398-90, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário para refeitório e cadeiras escamoteáveis de natureza permanente, para uso de diversas secretarias e departamentos abrigados junto ao novo prédio da Prefeitura, na edificação denominado Abadia, situada a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, em conformidade com as especificações técnicas descritas, anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

Item/ Lote 01	Quat.	Und	Descrição do produto	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	194	Und	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL LADO DIREITO, com porta livros, revestimento em vinil preto, base fixa, assento em espuma injetada, confeccionada com sistema de poliuretano (densidade mínima de 55Kg/m <sup>3</sup> ), encosto em tela mesh.	Stilos Moveis	R\$406,00	R\$78.764,00
02	05	Und	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL LADO ESQUERDO, com porta livros, revestimento em vinil preto, base fixa, assento em espuma injetada, confeccionada com sistema de poliuretano (densidade mínima de 55Kg/m <sup>3</sup> ), encosto em tela mesh.	Stilos Moveis	R\$406,00	R\$2.030,00
03	02	Und	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL LADO DIREITO - PESSOAS OBESAS, com porta livros, revestimento em vinil preto, base fixa, assento em espuma injetada, confeccionada com sistema de poliuretano (densidade	Stilos Moveis	R\$372,00	R\$744,00



Item/ Lote 02	Quat.	Und	Descrição do produto	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor total
01	20	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS AZUIS.	Stilos Moveis	R\$113,50	R\$2.270,00
02	20	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS VERDES.	Stilos Moveis	R\$113,50	R\$2.270,00
03	12	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS AMARELAS.	Stilos Moveis	R\$113,50	R\$1.362,00
04	18	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS CINZA.	Stilos Moveis	R\$113,50	R\$2.043,00
05	18	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS LARANJA.	Stilos Moveis	R\$113,50	R\$2.043,00
06	18	Und	Cadeiras em plástico com estrutura em aço pintura epóxi. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Empilháveis. CADEIRAS PRETAS.	Stilos Moveis	R\$87,00	R\$1.566,00
Item/ Lote 03	Quat.	Und	Descrição do produto	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Und	Mesa: Estrutura em aço pintura epóxi com tampo e madeira. Dimensões 70x 120. H=80cm. COR: MESA PRETA	Stilos Moveis	R\$464,60	R\$4.646,00
02	06	Und	Mesa: Estrutura em aço pintura epóxi com tampo e madeira. Dimensões 70x 70. H=80cm. COR: MESA PRETA	Stilos Moveis	R\$414,60	R\$2.487,60
03	09	Und	Mesa: Estrutura em aço pintura epóxi com tampo e madeira. Dimensões 180x 70. H=80cm. COR: MESA PRETA	Stilos Moveis	R\$514,60	R\$4.631,40
Item/ Lote 04	Quat.	Und	Descrição do produto	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Und	ARMÁRIO TIPO LOCKER, COM 06 PORTAS. Teto e Base confeccionada em chapa de aço, com 04 pés reguláveis. Portas com aletas de ventilação, com fechadura cilíndrica e chaves com segredos diferentes para cada porta. Possui porta-identificação do usuário com vão em acrílico transparente e acesso para troca destes dados somente pela parte interna da porta. Pintura eletrostática epoxi-pó texturizada, na cor cinza. Dimensões L. 80 x P. 45 X H 199cm. COR: CINZA	Vicel	R\$1.183,75	R\$4.735,00
<b>Valor Total: R\$109.592,00</b>						

**Parágrafo Único: 3.2.** A gestão do contrato será realizada pela servidora **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, RG nº 33.704.508-2 e CPF nº 302.956.848-45

## DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira

3.1 A vigência da presente contratação será de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$109.592,00(cento e nove mil quinhentos e noventa e dois reais)**,

4.2. O faturamento deverá ocorrer após a entrega do material, sendo que o pagamento ocorrerá em 10(dez) dias, descontada a dezena, com a provação dos serviços/materiais pela Secretaria de Administração e protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 04/2020 e Contrato Administrativo. nº 14/2020.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159 (ficha 522), fonte: tesouro, da Secretaria de Administração e será de responsabilidade do Município de Salto.

## DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

### Cláusula Sexta:

6.1. As solicitações junto a contratada serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando juntamente a Nota de Empenho, informando o endereço de entrega e contato.

6.2. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo Município de Salto, em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.3. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da contratada.

6.4. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar, caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item 6.4 poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à o Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.7. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.8. O transporte, carga, descarga e a entrega do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

6.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## DAS PENALIDADES

### Cláusula Sétima:

7.1. Se Contratada a descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

8.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

8.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

8.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.7. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente,

permanecendo solidário a este.

8.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 04/2020.

8.9. Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

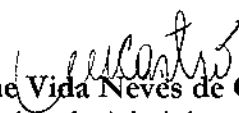
### DO FORO

#### Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

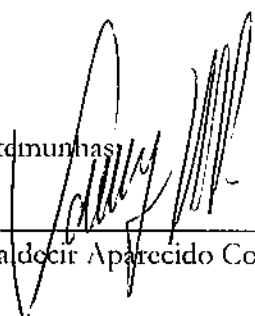
Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 29 de Janeiro de 2020.

  
**Monique Vida Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
*Contratante*

  
**CLAUNIDEI DIAS VESTUÁRIO ME**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Valdecir Aparecido Costa

  
2- Danicle Dutra da Silva Mazzer

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 14/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFETÓRIO E CADEIRAS ESCAMOTEÁVEIS DE NATUREZA PERMANENTE, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ABRIGADOS JUNTO AO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, NA EDIFICAÇÃO DENOMINADO ABADIA.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 29 de Janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: [secretaria.adm@salto.sp.gov.br](mailto:secretaria.adm@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mvidalneves@gmail.com](mailto:mvidalneves@gmail.com)

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: Claudinei Dias

Cargo: Proprietário/Comerciante

CPF: 261.197.398-90 RG: 22.897.801-4

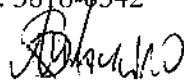
Data de Nascimento: 03/05/1975

E-mail institucional: [d.c.aloja@live.com](mailto:d.c.aloja@live.com)

E-mail pessoal: [bruno671paulino@gmail.com](mailto:bruno671paulino@gmail.com)

Telefone (19): 3818-0542

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

